

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 95

n. 213

São Paulo

sábado, 9 de novembro de 1985

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI N.º 4.825, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1985

Dispõe sobre reajuste de custas judiciais e extrajudiciais

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — O reajuste de custas judiciais e extrajudiciais previsto nos parágrafos 6.º e 7.º do artigo 1.º da Lei n.º 4.476, de 20 de dezembro de 1984, com a redação dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.575, de 30 de maio de 1985, será aplicado, no corrente exercício, com as seguintes alterações:

I — o das custas e despesas judiciais incidirá a partir de 1.º de janeiro de 1986 (vetado).

II — o das custas e despesas extrajudiciais incidirá em 10 de novembro, reajustando-se as taxas pela diferença entre os Maiores Valores de Referência (MVR) fixados para vigorarem em 1.º de maio e 1.º de novembro de 1985, ficando inalterados os valores básicos a que se refere o § 6.º.

Artigo 2.º — Vetado.

Artigo 3.º — Vetado.

Artigo 4.º — Vetado.

Artigo 5.º — Vetado.

Artigo 6.º — Vetado.

Artigo 7.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de novembro de 1985.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 8 de novembro de 1985.

DECRETOS

DECRETO N.º 24.262, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1985

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Usina Açucareira Ester S.A., terreno sem benfeitorias, situado na Avenida do Centenário, esquina da Rua A, em Cosmópolis, necessário à construção do prédio da EEPG "Usina Ester"

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Usina Açucareira Ester S.A., terreno sem benfeitorias, com a área de 14.149,30m² (catorze mil, cento e quarenta e nove metros quadrados e trinta decímetros quadrados), situado na Avenida do Centenário, esquina da rua A, em Cosmópolis, comarca de Campinas, necessário à construção do prédio da EEPG "Usina Ester", com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PPI-88.498/83, da Procuradoria Regional de Campinas, a saber: "Tem início no ponto "1", situado no alinhamento da Avenida do Centenário, distante 9,41m do cruzamento deste alinhamento com o da Rua "A"; desse ponto, segue, pelo alinhamento da Avenida do Centenário, com azimute 176º38'19", numa distância de 121,78m, até encontrar o ponto "2"; deste ponto, deflete à direita e segue, em linha reta, com azimute 269º14'15", numa distância de 55,02m, até encontrar o ponto "3"; desse ponto, deflete à direita e segue, em linha reta, com azimute 359º14'15", numa distância de 46,00m, até encontrar o ponto "4"; desse ponto, segue, em curva de concordância à esquerda, com desenvolvimento 22,80m e raio 14,00m, até encontrar o ponto "5", situado no alinhamento da Rua "B", confrontando, nestes três últimos alinhamentos, com imóvel de propriedade da Usina Açucarei-

ra Ester S.A.; desse ponto, segue, pelo alinhamento da Rua "B", com azimute 272º34'28", numa distância de 128,56m, até encontrar o ponto "6", situado no cruzamento deste alinhamento com o da Rua "A"; desse ponto, deflete à direita e segue, em curva, com desenvolvimento 68,42m, até encontrar o ponto "7"; desse ponto, segue, pelo alinhamento da mesma rua, com azimute 75º55'15", numa distância de 24,75m, até encontrar o ponto "1", onde teve início a presente descrição, encerrando este perímetro a área de 14.149,30m² (catorze mil, cento e quarenta e nove metros quadrados e trinta decímetros quadrados)".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de novembro de 1985.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 8 de novembro de 1985.

DECRETO N.º 24.263, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1985

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Mococa, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção da EEPG do Bairro da Gatolândia

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Mococa, terreno sem benfeitorias, com a área de 8.500,59m², situado no município e comarca de Mococa, necessário à construção da EEPG do Bairro da Gatolândia, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PPI n.º 87.908/83, da Procuradoria Regional de Campinas, a saber: Tem início no ponto 0, situado a 25,00m dos alinhamentos das ruas 1 e Sergipe; desse ponto segue, em linha reta, paralelamente ao alinhamento da Rua 1, numa distância de 86,52m, até encontrar o ponto 1; desse ponto deflete à direita e segue, em linha reta, numa distância de 98,25m, até encontrar o ponto 2; desse ponto deflete à direita e segue, em linha reta, numa distância de 86,52m, até encontrar o ponto 3; desse ponto deflete à direita e segue, em linha reta, numa distância de 98,25m, até encontrar o ponto 0, onde teve início a presente descrição, confrontando, em todos os alinhamentos, com próprio municipal — jardim público — onde se acha encravado o imóvel descrito, encerrando este perímetro a área de 8.500,59m² (oito mil e quinhentos metros quadrados e cinquenta e nove decímetros quadrados).

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de novembro de 1985.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 8 de novembro de 1985.

DECRETO N.º 24.264, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1985

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção do prédio destinado à EEPG Vila Pantano, atual EEPG "Professora Neuza Maria Nazato de Carvalho"

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste, terreno sem benfeitorias, com a área de 6.505,00m², situado no município e comarca de Santa Bárbara D'Oeste, necessário à construção do prédio da EEPG Vila Pantano, atual EEPG "Prof. Neuza Maria Nazato de Carvalho", com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PPI n.º 92.801/84, da Procuradoria Regional de Campinas, a saber: "Tem início no ponto "A", situado no alinhamento da Rua Césio, distante 9,00m do cruzamento deste alinhamento com o da Rua da Platina; desse ponto, segue, pelo alinhamento da Rua Césio, numa distância de 100,00m, até encontrar o ponto "J"; desse ponto, deflete à direita e segue, em linha reta, numa distância de 60,00m, confrontando com terreno remanescente de propriedade da municipalidade de Santa Bárbara D'Oeste, até encontrar o ponto "I", situado no alinhamento da Rua do Ouro; desse ponto, deflete à direita e segue, pelo alinhamento da Rua do

"F"; desse ponto, segue, em curva de concordância à direita, numa distância de 14,14 m, até encontrar o ponto "G", situado no alinhamento da Rua da Platina; desse ponto, segue, pelo alinhamento da Rua da Platina, numa distância de 42,00m, até encontrar o ponto "H"; desse ponto, segue, em curva de concordância à direita, com desenvolvimento 14,14m, até encontrar o ponto "A", onde teve início a presente descrição, encerrando este perímetro a área de 6.505,00m² (seis mil, quinhentos e cinco metros quadrados).

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de novembro de 1985.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 8 de novembro de 1985.

DECRETO N.º 24.265, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1985

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Socorro, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção do prédio destinado à EEPG (Isolada) do Bairro Lavras do Meio

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Socorro, terreno sem benfeitorias, com a área de 1.540,00m², situado no município e comarca de Socorro, necessário à construção do prédio destinado à EEPG (Isolada) do Bairro Lavras do Meio, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PPI-45.279/59, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Tem início no ponto "0", situado no alinhamento da estrada de terra que liga Socorro (SP) e Bueno Brandão (MG), distante aproximadamente 25 quilômetros de Socorro (SP) e 10km de Bueno Brandão (MG); desse ponto, segue, em linha reta, numa distância de 30,00m, confrontando com imóvel de propriedade de Joaquim Bento de Moraes, até encontrar o ponto "1"; desse ponto, deflete à direita e segue, em linha reta, numa distância de 49,60m, confrontando com imóvel de propriedade de José Pedroso de Moraes, até encontrar o ponto "3", situado no alinhamento da estrada de terra que liga Socorro (SP) a Bueno Brandão (MG); desse ponto, deflete à direita e segue, pelo alinhamento dessa estrada, numa distância de 57,00m, até encontrar o ponto "0", onde teve início a presente descrição, encerrando esse perímetro a área de 1.540,00m² (um mil, quinhentos e quarenta metros quadrados)".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de novembro de 1985.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 8 de novembro de 1985.

DECRETO N.º 24.266, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1985

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Valinhos, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à EEPG (Isolada) da Fazenda Joapiranga

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 11 de novembro — Segunda-feira

- 9h30 Lançamento da pedra fundamental do novo Centro de Treinamento do Pátio Jabaquara do Metrô de São Paulo — Pátio de estacionamento e oficinas do Jabaquara — Av. Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro, 134.
- 11h30 Inauguração da Escola Oficina de 1.º Grau do Parque D. Pedro II — Parque D. Pedro II (Antigo Colégio Roosevelt).
- 12h30 Assinatura de convênio entre a Prefeitura de São Paulo, a Companhia de Desenvolvimento da Habitação e o Banco Nacional de Habitação para construção de 17.300 unidades habitacionais destinadas à população de baixa renda — Gabinete do Prefeito de São Paulo — Parque Ibirapuera.
- 15h Secretário Particular.
- 15h30 Despachos Administrativos.
- 16h30 Associação dos Procuradores do Estado de São Paulo.
- 17h Secretário do Governo.
- 18h Secretário de Economia e Planejamento.

Seção I

Esta edição de 60 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias.....	3	Concursos.....	27
Universidades.....	23	Assembléia Legislativa....	33
Ministério Público.....	25	Diário dos Municípios....	52
Tribunal de Contas.....	25	Prefeituras.....	56
Editais.....	27	Boletim Federal.....	57

Circula com esta edição o Boletim TIT n.º 203, do Tribunal de Impostos e Taxas